

CÂMARA MUNICIPAL

L E I No. 590



Eleva o auxílio prestado às escolas particulares do Município e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga a seguinte lei:

- Art. 1o. - Fica elevado para dez mil cruzeiros (cr\$10.000) a partir de 1 de março de 1966 o auxílio prestado às escolas do interior do Município.
- Art. 2o. - Fica elevado para setenta (70) o número mínimo de escolas a que a Prefeitura deverá prestar o auxílio previsto nesta lei.
- Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Juazeiro, 25 de novembro de 1965.

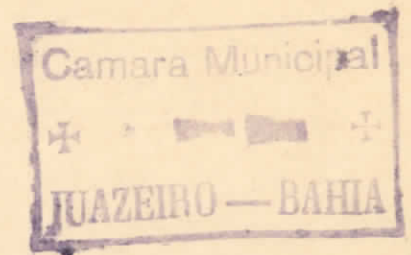
Manoel Barbosa Lima Presidente

Leandro Simões de Sá 1o. Secretário

Plácido Clementino de Souza 2o. Secretário *Id. pro.*

CÂMARA MUNICIPAL

L E I No. 590



Eleva o auxílio prestado às escolas particulares do Município e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º. - Fica elevado para dez mil cruzeiros (cr\$10.000) a partir de 1 de março de 1966 o auxílio prestado às escolas do interior do Município.
- Art. 2º. - Fica elevado para setenta (70) o número mínimo de escolas a que a Prefeitura deverá prestar o auxílio previsto nesta lei.
- Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, 25 de novembro de 1965.

Maurício de Souza Araújo Presidente

José Dimas de Sá 1º. Secretário

Raimundo Aleixo de Souza 2º. Secretário Ad. Int.